publicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 518, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 03 DE JUNHO DE 1998 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do

Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - O Artigo segundo da Lei Municipal nº 332/98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para usufruir o benéfico, o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior, através da apresentação da Carteira de Identidade Estudantil emitida pela UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), pela UESP (União dos Estudantes do Sul e Sudeste do Pará) ou pela UNER (União dos Estudantes de Redenção), ou ainda pelas entidades similares que congregam os estudantes de nível superior de acordo com a Lei nº 5.746 e Lei nº 6.091."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

REDENÇÃO-PA, aos 06 dias do mês de Junho de 2007

JPC / JØRGE PAULO Prefeito Municipal

> Ver Joas Possidônio Presidente